LEI MUNICIPAL Nº 546/98

PRORROGA PRAZO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de agosto de 1998 o prazo da autorização de terceirização transitória, prescrito no art. 2º da Lei nº 535/98 que trata do Regime de Contratação de Servidores Municipais.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Maio de 1998.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES.
Em, 22 de maio de 1998

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete